



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

Termo Aditivo nº. 025/2020

Ref.: Dispensa de Licitação – Art. 24, X da Lei 8.666/93.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 007/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E
SANDRO LIMA ERTAL ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundo contábil especial do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos HEDDA TEIXEIRA DE CARVALHO TARDIN, brasileira, casada, RG nº 09.542.814-0 DETRAN/RJ, CPF/MF nº 043.871.067-35, residente e domiciliada na Rua Satembreno do Amaral, s/n, Sítio São Francisco, Vivendas Márcia, Bom Jardim - RJ, a seguir denominado LOCATÁRIO e na qualidade de LOCADOR SANDRO LIMA ERTAL ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 03.802.344/0001, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 258, Loja C, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28.660-000, com base no Processo Administrativo nº 6009/2020, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato, nos moldes e parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições estabelecidas bem como, no que couber, da Lei 8.245/91:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente locação é o imóvel com endereço na Rua Leopoldo Silva, nº 518, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente contratação terá início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que seja obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO se obriga a pagar aos locadores, o valor mensal de R\$ 1.075,50 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:

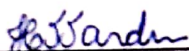
O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº. 007/2019, ao Processo Administrativo nº. 6009/2020, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

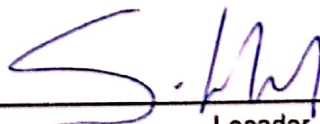
Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0900.0824400722.089 e N.D 3390.36.00.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 28 de dezembro de 2020.



Locatário
Município de Bom Jardim - RJ



Locador
Sandro Lima Erthal ME

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 8009/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2019

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CONTRATADO: SANDRO LIMA ERTAL ME

B) OBJETO: O objeto da presente locação é o Imóvel com endereço na Rua Leopoldo Silva, nº 518, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28.660-000.

C) VALOR: Pela locação do Imóvel, o LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.075,50 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

D) DURAÇÃO: A presente contratação terá início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que seja obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo serão por conta da seguinte dotação: P.T. 0900.0824400722.089 e N.D 3390.36.00.